

PROCESSO-CEE-nº 745/81 - Processo-SE-n.1120/81

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação e Cultura.

ASSUNTO : Convênio- Execução de Programa de Bolsa de Trabalho para Excepcionais.

RELATORA : Consª Maria Aparecida Tamasso Garcia

PARECER-CEE-nº 1619/81 CPI. APROVADO em 30/9/81

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Através do Parecer-CEE-nº 663/31, de nossa autoria este Conselho aprovou minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Ministério da Educação e Cultura, visando a execução do Programa de Bolsa de Trabalho para Excepcionais, na área de Deficiência Mental, em 1981.

Ao final da apreciação daquele Parecer, dizíamos o seguinte:

"Faltam informações mais detalhadas sobre a execução do Programa, no ano anterior, neste Estado: indicações sobre por que o Programa se desenvolverá na escola indicada, critérios para seleção dos bolsistas e outras que melhor poderiam orientar este Conselho na sua análise. Entretanto, como não se põe em dúvida o mérito da iniciativa e qualquer diligência atrasaria ainda mais a execução do Convênio, que só entra em vigor na data da sua assinatura, achamos mais oportuno propor sua aprovação, devendo a Secretaria de Estado da Educação encaminhar a este Conselho as demais informações para serem incorporadas - ao processo".

É o que está fazendo a Secretaria da Educação de Estado, agora, conforme proposta da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional.

2 - APRECIÇÃO -

As informações adicionais encaminhadas pela Secretaria de Estado da Educação referem-se:

1. ao relatório das atividades referentes a 1980;
2. ao Plano de execução referente a 1981.

Quanto ao item 1 a Secretaria informa o seguinte:

" O Programa Bolsa de Trabalho para Excepcionais - iniciou-se nesta Unidade Escolar"(E.E.P.G Prudente de Moraes), envolvendo 07 (sete) alunos excepcionais, deficientes auditivos,

Processo-CEE-nº 745/81 PARECER-CEE-nº 1619/81

conforme planejamento global enviado ao DAE/CENESP.

Os alunos previamente selecionados pela Comissão da Seleção o foram mediante critérios fixados: nível econômico-familiar, comportamento social, nível de comunicação e compreensão - e condições de locomoção.

Frequentaram regularmente as aulas, no período das 8,00 as 12,00 h, e desempenharam as atividades referentes à Bolsa de Trabalho, no período da tarde, estagiando nas empresas. Todos os bolsistas foram acompanhados e avaliados junto aos locais de trabalho pelo executor do programa (conforme formulário anexo) e pelo Sr. Supervisor do CENESP.

Seis (06) alunos iniciaram e mantêm, até a presente data, aprendizagem em " Curso de Prótese Dentária", realizado no Sindicato dos Protéticos de São Paulo, situado à Rua Santo Amaro, nº 291, com frequência semanal de 02 (dois) dias no período noturno, inteiramente gratuito, onde, além da aprendizagem necessária ao desenvolvimento profissional, tem a oportunidade de estagiar num local que oferece melhores condições de despertar interesse por seu trabalho da parte dos empresários associados.

Os alunos têm sido também avaliados em nível de habilidade profissional pelo próprio professor da turma, Dr.Edson Saito".

Quanto ao Plano de Execução para 1981, as informações mais importantes são:

" O Planejamento para o corrente ano, nesta Unidade Escolar, prevê apenas dois alunos excepcionais, deficientes auditivos, selecionados de acordo com as condições exigidas pelo Programa.

Em nossa realidade escolar, necessitamos do atendimento a esses alunos, visando o desenvolvimento de sua capacidade de trabalho, permitindo a efetiva participação na comunidade em que vivem.

"OBJETIVOS-

- permitir a divulgação da potencialidade dos alunos junto as empresas;
- permitir que o aluno crie interesses profissionais se auto-afirmando.

"METAS-

dar vínculo de trabalho nos locais em que os alunos estagiam, possibilitando a iniciação e continuidade profissional.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- comportamento social;
- nível de comunicação;
- nível econômico-familiar;
- interesses profissionais.

MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

- conhecimento do local de trabalho;
- entrevistas periódicas com os empregadores;
- fichas de avaliação ".

Como se vê um programa bastante modesto, nas de grande valor humano. Modesto, considerado o valor da subvenção dada pelo MEC, apenas Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para 1981 e infelizmente não repassados ainda para a Secretaria até a data do encaminhamento das informações a este Conselho, o que é lamentável.

II - CONCLUSÃO

Toma-se ciência das informações adicionais prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, em atenção ao determinado pelo Parecer-CEE-n.663/81, que tratou de Convênio entre aquela Secretaria e o MEC, visando à execução do Programa de Bolsa de Trabalho para Excepcionais.

São Paulo, em 08 de setembro de 1981

a) Cons^a
Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o VOTO da nobre Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 1981

a) Cons^o
Eurípedes Malavolta
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1981

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente